



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

EDITAL

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Torna-se publico que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos, pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, representada pela Sr.a Claudia Martelli dos Santos, pela Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Recreação representada pelo Sr. Luciano Pereira Assumpção e pela Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra. Thays Alexandre Salles, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, pelo **Sistema de Registro de Preço** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº3.545 de 08 de fevereiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	<u>18:00h do dia 10/04/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>23:59h do dia 23/04/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>08:30h do dia 28/04/2026 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>09:30h do dia 28/04/2026 (horário de Brasília).</u>
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos para obras e manutenção urbana para atender as necessidades do Município de Alfenas / MG.** conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista para o exercício de 2025.

As despesas estão classificadas nos elementos de despesa abaixo:

Ficha: 141 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 350 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 400 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 529 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento e o nível básico do Registo Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9, III, da Lei Federal nº 14.133/21**;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-a automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacoes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA **EXCLUSIVAMENTE** MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-a em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.


7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do lote.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances **no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos;

7.16. Após a duração de 10 minutos de que trata o subitem anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.


7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.19. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado atenda as exigências de habilitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacoes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.


7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes e utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto, se for o caso

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 1º do art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

7.37. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município contratante consorciado;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f). No caso de bens e serviços em geral, e indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município contratante consorciado ou pelo Município de Alfenas.


7.38. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

7.39. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.41. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.42. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais com a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.43. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanta a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dias) dias úteis contados da solicitação.

7.44. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.45. No caso de não haver entrega das amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.46. Caso exigidas, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-a com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.


7.47. Os exemplares de amostra colocados a disposição do Município de Alfenas serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.48. Caso houver, após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dias) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo Município de Alfenas, sem direito a ressarcimento.

7.49. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacões: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.50. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.51. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.52. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.53. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.54. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.55. Encerrada a análise quanta a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens em que estiver concorrendo, conforme solicitado em edital no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat respectivo, sob pena de desclassificação de sua proposta no ITEM que não o fizer.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado detém algum elemento que identifique o licitante, o que ocorrendo gerará sua reprova, e conseqüente a desclassificação da proposta.

b) Preenchendo o requisito citado, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo com a descrição estipulada para o produto.

c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, outros meios oficiais.

d) Finalizada a respectiva análise, manifestara o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do produto ao(a) Pregoeiro(a), a quem compete a decisão final.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.


8.5.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.5.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: oes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

licitantes.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITACAO.

OBS: Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada, pelo licitante 1º colocado na fase de lances, após a convocação pelo pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.


9.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.


9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

9.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;


9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

Registro onde têm sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

9.3.6. d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

9.3.7. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado com microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados "na forma da lei", dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junta aos Ofícios de Registros local do Comercio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junta aos Ofícios de Registro local do Comercio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvencia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NAO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NAO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As formulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminha-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Medias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17- NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.5 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1 NÃO SE APLICA

9.6 DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.6.1. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

9.6.2. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.6.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

9.6.4. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

9.6.5. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.6.6. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

9.6.7. ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.6.8. ANEXO XII-DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE NA ENTREGA

9.6.9. ANEXO XIII-DECLARAÇÃO PREPOSTO

9.6.10. ANEXO XIV- DECLARAÇÃO AGENCIA BANCÁRIA

9.7. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos casos de itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Concluída a etapa de lances, não será necessária a elaboração de uma nova proposta readequada ao preço final. Todas as informações referentes aos valores estarão devidamente registradas no próprio sistema, e relatórios anexos ao processo, disponíveis para consulta

11. DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanta a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitaçãoes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A empresa vencedora deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante do Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

14.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos.

14.3. As hipóteses de exclusão de garantia são as seguintes:

- Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

14.4. O transporte do objeto licitado até a entrega será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura de contrato e retirar(em) a(s) autorização(ões) de serviço, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar a(s) autorização(ões) de serviço e assinatura contratual dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria de Suprimentos e Contratos para assinatura do contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço, a Administração poderá encaminhá-la(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir de data de envio o prazo para entrega do(s) serviço(s).

15.2.1.1 – No caso da opção de envio desta(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento da(s) mesma(s) para fins de início do prazo de entrega do(s) serviço(s).

15.2.2 – O prazo de comparecimento para assinatura de contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.3 – Para efeito de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e assinatura de contrato, o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e na assinatura do contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-la(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1.O prazo de vigência da ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- Seja comprovado o preço vantajoso;
- Haja previsão expressa no Edital e na ata;
- Que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação
- Que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

16.2.A gestão será realizada pelo Prefeito Municipal de Alfenas.

16.3.O adjudicatário terá o prazo de 03 (tres) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

16.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (tres) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração


16.4.A assinatura da Ata de Registro de Preço, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. A detentora da Ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.2. A detentora da ata reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/21) que reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. Previamente ao registro a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou a ata de registro de preços.

17. DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do processo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCAL: Elias Batista Rodrigues, Dionízio Jose da Silva e Rodrigo dos Santos da Freiria

a) Compete ao Gestor identificado acima exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc...

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA


I. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecida nesse edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II. O fiscal técnico anotara no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

III. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

IV. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas atrasadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor responsável.

VI. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, a conclusão sob sua responsabilidade.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

I. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

II. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR RESPONSÁVEL

GESTORES RESPONSÁVEIS: Iolanda da Silva dos Santos, Claudia Martelli dos Santos, Luciano Pereira Assumpção e Thays Alexandre Salles

FISCAL DO CONTRATO: Elias Batista Rodrigues, Dionízio Jose da Silva e Rodrigo dos Santos da Freiria

I- O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

II- O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

III- O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV- O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanta ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V- O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI- O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

aprimoramento das atividades da Administração.

VII- O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste documento.

18. DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

18.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

18.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

18.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

18.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

19. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

19.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

19.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

19.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto a Secretaria de Suprimentos e Contratos, para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).


19.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

19.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o fornecimento prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

19.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacões: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

19.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da administradora e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema por email através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.


23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacoes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

23.6.2. A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.6.4. As respostas as impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.6.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.6.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

24.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-a devidamente no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a formalização do objeto desta contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1 A anulação do Pregão induz aos demais documentos.

25.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13 É facultado a autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Joao Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 as 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

Alfenas-MG, 10 de abril de 2026

Iolanda da Silva dos Santos
Secretário M. de Obras e Desenvolvimento Urbano


Caludia Martelli dos Santos
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Luciano Pereira Assumpção
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Recreação

Thays Alexandre Salles
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Fund. Legal: Artigo 28, Lei 14.133/2021, inciso I.

Modalidade de licitação:

Pregão (SRP) Dispensa Inexigibilidade Concorrência Leilão

Tipo:

Menor preço por item Menor preço por lote Menor preço Global

Tipo de contratação:

Serviços Aquisição Bens

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto:

"Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos para obras e manutenção urbana para atender as necessidades do Município de Alfenas / MG.

2. PLANILHA DE PREÇO

2.1 Planilha orçamentaria:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD	CONDIÇÕES TÉCNICAS (MARCA, PADRÃO)	UNIFORME	PREÇO DE COMPRAS PÚBLICAS	MS	PREÇO NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	PREÇO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICA	PREÇO DE COMPRAS DE EMPENHO FEDERAL	PARCELAS E REAJUSTES ESTIMADOS EM R\$	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Moto compactador quantidade 01 Motor Honda Gx 390 22 hp 4 tempos, Potência: 16, Combustível gasolina Capacidade 15,5 l Capacidade tanque água 47 l Cilindro: chapa chapa, Partida elétrica, Cilindro 520/300/80, Frequência de vibração 10Hz, Força (potência) 2 000 kg Velocidade de trabalho: 0 a 4 km/h, Força axial/cilindro diâmetro 5,73x2 Cilindro força axial/cilindro diâmetro: 7,20 kg Cilindro Método de tração: motor hidráulico (ou dois cilindros) Método de direção: direção hidráulica Método de direção: transmissão planetária no cilindro diâmetro Sistema de spray de água nos cilindros: elétrico com 2 bicos em cada cilindro Sistema de segurança tipo: Inercial, Inercial Peso: 1.000kg Dimensões com barra de proteção (largura) (CxLxA) 280x84x117cm Dimensões com barra de proteção elétrica (CxLxA) 330x84x134 cm	un	1			117.900,00					118.200,00	118.300,00	118.900,00
2	Compactador de solo quantidade 02 Motor: 4 tempos potência: 5,5HP Combustível: gasolina Capacidade de combustível: 2,8 litros Impulsos por minuto: 680/rev Diâmetro de eixo: 60 mm Força de impacto: 1.600 kg/120mm/velocidade de avanço: 12,5 m/min Área compactada: 300m ² /h Profundidade de compactação: 60cm Dimensões da eixo (CxLxA) 28x28 cm Peso: 75 kg Dimensões (CxLxA) 75x51x88 cm	un	2			9.400,00		9.400,00	10.262,70	9.500,00	9.471,27	18.946,34	
3	Comedor de piso quantidade 01 Motor: branco, 4 tempos potência: 13HP Combustível: gasolina Capacidade de combustível: 6,5 litros Profundidade de corte: 28 cm Diâmetro interno do disco: 48 cm Diâmetro interno do disco: 28,4 mm (2") Transmissão: poria com 3 cones Capacidade do tanque de água: 20 litros Assos incluído: chapa de aço do disco Assos não incluído: disco de corte Peso: 120kg Dimensões (CxLxA) 525 x 450x200mm	un	1	9.613,34	10.976,00			9.243,00			9.000,00	9.644,80	9.644,80
4	Repetidora a gasolina com gerador Modelo 71000214 Tipo de alimentação: gasolina/Carburante Peso: 103 kg, Capacidade de mistura 200, Potência do motor 7 CV, Capacidade do tanque 40L	un	1	3.799,00	3.890,00			3.830,00	3.486,00			3.776,80	3.776,80
VALOR TOTAL DO LOTE													150.396,74

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacões: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fis.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD	CONTRATAÇÃO SOMENTE OUTROS (VALOR)	UNIFORME	POSTAL DE COMPRA PÚBLICA	POSTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	POSTAL DE TRANSPARENCIA- CUI - ME	POSTAL DE COMPRA DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Lavadora de alta pressão 022000_2000-PS 7,5CV TRAFEGICA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	9.200,00	0001	0001	0001	0001	0001	9.200,00	9.200,00
2	Trator compactador de gramínea Capli de aço com estrutura reforçada. Plataforma de corte com 222 cm de largura. 2 conjuntos de eixo de corte. Motor de corte cilíndrico. Combustível: Gasolina Tanque: 18 litros * Transmissão Hidráulica (para compactador) e trator Operado por pedal * Velocidade Máx 8 km/h para trator Máx 2,5 m/h (10,3 km/h) em marcha à ré * Comfort e Equipamentos Acessórios de 15" Medidor de torque Magnet Force-checker (torque controlado) * Dimensões altura: 227 cm Comprimento: 178 cm Corte altura máxima largura de corte: 222 cm 8 lâminas de corte (de 30 mm x 302 mm) Ajuste de altura fixo e ajustado. Pêda com colares, recolhido ou desmonte lateral motor ajustável de 30 mm x 302 mm. Ajuste de altura feito por sistema paralelo.	unidade	1	46.870,00	0001	0001	0001	0001	0001	46.870,00	46.870,00
3	Impresor de fita de Profissão e gasolina, Potência (CV) mínima 0,8 e máxima 2,7 Cilindros (cm³) mínima 27 e máxima de 30, Sapatas mínima de 12 peças.	unidade	300	0001	0001	0001	0001	0001	0001	679,67	203.901,00

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD	FAVOR DE PREÇO	UNIFORME	POSTAL DE COMPRA PÚBLICA	POSTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	POSTAL DE TRANSPARENCIA- CUI - ME	POSTAL DE COMPRA DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Compressor de ar 50 Pcv 7,5HP 200L 220/380V trifásico	UNIDADE	1	0001	0001	0001	0001	0001	0001	19.896,18	19.896,18
				VALOR TOTAL DO LOTE	0001	0001	17.933,34	13.824,00	29.960,00	0001	38.696,18

Planilha de itens, preço e quantidade:

Item	Descrição do item	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	Rolo compactador quantidade 01 Motor Honda Gx 390 13 hp 4 tempos, Potência: HP, Combustível gasolina Capacidade 13 hp Capacidade tanque água 67 L Cilindro: chapa-chapa, Partida elétrica, Cilindro (LXD) 900x550, Frequência de vibração 70HZ, Força centrífuga 2.039 kg Velocidade de trabalho :0 a 4 Km/h, Força estática cilindro dianteiro 5,71KG/Cm2 Força estática cilindro traseiro :7,85 kg Cm2 Método de tração: motor hidráulico (nos dois cilindros) Método de direção: direção hidráulica Método de vibração: embreagem eletromagnética no cilindro dianteiro Sistema de spray de água nos cilindros: elétrico com 2 bicos em cada cilindro Sistema de segurança rops: incluso rebatível Peso: 1200kg Dimensões com barra de proteção levantada (CxLxA): 180x84x197cm Dimensões com barra de proteção abaixada (CxLxA) 190x84x134 cm	un	4	R\$ 113.535,63	R\$ 454.142,52
02	Compactador de solo quantidade 02 Motor: 4 tempos potência :5,5HP Combustível: gasolina Capacidade de combustível:2,8 litros Impactos por minutos: 690/min Elevação da sapata: 85m Força de impacto: 1.600 kg f (16kn) Velocidade de avanço: 12.5 m/min Área compactada: 300m2/h Profundidade de compactação: 60cm Dimensões da sapata (CXLI): 30x29 cm Peso: 75 kg Dimensões (CxLxA): 73x51x99 cm	un	6	R\$ 9.464,23	R\$ 56.785,38
03	Cortador de piso quantidade 01 Motor: branco -4 tempos potência: 13HP Combustível: gasolina Capacidade de combustível:6,5 litros Profundidade de corte: 18 cm Diâmetro externo do disco: 45 cm Diâmetro interno do disco: 25,4 mm (1") Transmissão: polias com 3 correias Capacidade do tanque de água: 30 litros Acesso incluso: chave de eixo do disco Acessório não incluso: disco de corte Peso: 115kg Dimensões (CxLxA) 105 x56x100cm	un	4	R\$ 9.886,52	R\$ 39.546,08
04	Betoneira a gasolina com gerador Modelo 71000254 Tipo de alimentação (gasolina)	un	4	R\$ 5.779,50	R\$ 23.118,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitaçoes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS GESTÃO 2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

	Cor cinza Peso 191 kg, Capacidade de mistura 280l, Potência do motor 7 CV, Capacidade do tambor 400L				
05	Lavadora de alta pressão J12000 ,3000 PSI 7,5CV TRIFÁSICA INDUSTRIAL	un	2	R\$ 8.206,00	R\$ 16.412,00
06	Trator cortador de grama Capô de aço com estrutura reforçada. Plataforma de corte com 122 cm de largura. 6 posições de altura de corte. Altura de cort2 cilindros Combustível: Gasolina Tanque: 15 litros ♦ Transmissão Hidrostática (mais confortável e suave) Operado por pedal ♦ Velocidade Até 8,4 km/h para frente Até 2,2 mph (~3,5 km/h) em marcha à ré ♦ Conforto e Equipamentos Assento alto de 15" Medidor de horas digital Para-choque dianteiro reforçado ♦ Dimensões Altura: 127 cm Comprimento: 178 cm Corte eficiente Largura de corte: 122 cm 6 alturas de corte (de 38 mm a 102 mm) Ajuste de altura fácil e nivelado Pode usar coletor, reciclador ou descarte lateral motor ajustável de 38 mm a 102 mm. Ajuste da altura feito por sistema paralelo.	un	2	R\$ 32.393,00	R\$ 64.786,00
07	Soprador de folhas Profissional a gasolina; Potência (kW/cv) mínima 0,8 e máxima 2,7 Cilindrada (cm³) mínima 27 e máxima de 28; Garantia mínima de 12 meses	un	200	R\$ 679,87	R\$ 135.974,00
08	Compressor de Ar 30 Pés 7,5HP 200L 220/380V Trifásico	un	2	R\$ 9.949,09	R\$ 19.898,18

2.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços com fulcro no art.40, inciso II da referida lei.

2.3. Prazo de Vigência da Contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Os valores da cota de 25% devem ser arredondados para números inteiros mais próximos, respeitando as regras do edital.

Desta forma a aquisição e o serviço será conforme divisão abaixo:

TABELA 1					
Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)					
Item	Produto	Un	Quant. Total	Média	Valor Total

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

02	Compactador de solo quantidade 02 Motor: 4 tempos potência :5,5HP Combustível: gasolina Capacidade de combustível:2,8 litros Impactos por minutos: 690/min Elevação da sapata: 85m Força de impacto: 1.600 kg f (16kn) Velocidade de avanço: 12.5 m/min Área compactada: 300m2/h Profundidade de compactação: 60cm Dimensões da sapata (CxLx): 30x29 cm Peso: 75 kg Dimensões (CxLxA): 73x51x99 cm	un	6	R\$ 9.464,23	R\$ 56.785,38
03	Cortador de piso quantidade 01 Motor: branco -4 tempos potência: 13HP Combustível: gasolina Capacidade de combustível:6,5 litros Profundidade de corte: 18 cm Diâmetro externo do disco: 45 cm Diâmetro interno do disco: 25,4 mm (1") Transmissão: polias com 3 correias Capacidade do tanque de agua: 30 litros Acesso incluso: chave de eixo do disco Acessório não incluso: disco de corte. Peso: 115kg Dimensões (CxLxA) 105 x56x100cm	un	4	R\$ 9.886,52	R\$ 39.546,08
04	Betoneira a gasolina com gerador Modelo 71000254 Tipo de alimentação (gasolina) Cor cinza Peso 191 kg, Capacidade de mistura 280l, Potência do motor 7 CV, Capacidade do tambor 400L	un	4	R\$ 5.779,50	R\$ 23.118,00
05	Lavadora de alta pressão J12000 ,3000 PSI 7,5CV TRIFÁSICA INDUSTRIAL	un	2	R\$ 8.206,00	R\$ 16.412,00
06	Trator cortador de grama Capô de aço com estrutura reforçada. Plataforma de corte com 122 cm de largura, 6 posições de altura de corte. Altura de cort2 cilindros Combustível: Gasolina Tanque: 15 litros ♦ Transmissão Hidrostática (mais confortável e suave) Operado por pedal ♦ Velocidade Até 8,4 km/h para frente Até 2,2 mph (~3,5 km/h) em marcha à ré ♦ Conforto e Equipamentos Assento alto de 15" Medidor de horas digital Para-choque dianteiro reforçado ♦ Dimensões Altura: 127 cm Comprimento: 178 cm Corte eficiente Largura de corte: 122 cm 6 alturas de corte (de 38 mm a 102 mm) Ajuste de altura fácil e nivelado Pode usar coletor, reciclador ou descarte lateral motor ajustável de 38 mm a 102 mm. Ajuste da altura feito por sistema paralelo.	un	2	R\$ 32.393,00	R\$ 64.786,00
07	Soprador de folhas Profissional a gasolina; Potência (kW/cv) mínima 0,8 e máxima 2,7 Cilindrada (cm³) mínima 27 e máxima de 28; Garantia mínima de 12 meses	un	200	R\$ 679,87	R\$ 135.974,00
08	Compressor de Ar 30 Pés 7,5HP 200L 220/380V Trifásico	un	2	R\$ 9.949,09	R\$ 19.898,18

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

TABELA 2					
Ampla Concorrência 75%					
Item	Produto	Un	Quant. Total	Média	Valor Total
01	Rolo compactador quantidade 01 Motor Honda Gx 390 13 hp 4 tempos, Potência: HP, Combustível gasolina Capacidade 13 hp Capacidade tanque agua 67 L Cilindro: chapa-chapa, Partida elétrica, Cilindro (LXD) 900x550, Frequência de vibração 70HZ, Força centrífuga 2.039 kg Velocidade de trabalho :0 a 4 Km/h, Força estática cilindro dianteiro 5,71KG/Cm2 Força estática cilindro traseiro :7,85 kg Cm2 Método de tração: motor hidráulico (nos dois cilindros) Método de direção: direção hidráulica Método de vibração: embreagem eletromagnética no cilindro dianteiro Sistema de spray de agua nos cilindros: elétrico com 2 bicos em cada cilindro Sistema de segurança rops: incluso rebatível Peso: 1200kg Dimensões com barra de proteção levantada (CxLxA): 180x84x197cm Dimensões com barra de proteção abaixada (CxLxA) 190x84x134 cm	un	3	R\$ 113.535,63	R\$ 340.606,89

TABELA 3					
Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06					
Item	Produto	Un	Quant. Total	Média	Valor Total
09	Rolo compactador quantidade 01 Motor Honda Gx 390 13 hp 4 tempos, Potência: HP, Combustível gasolina Capacidade 13 hp Capacidade tanque agua 67 L Cilindro: chapa-chapa, Partida elétrica, Cilindro (LXD) 900x550, Frequência de vibração 70HZ, Força centrífuga 2.039 kg Velocidade de trabalho :0 a 4 Km/h, Força estática cilindro dianteiro 5,71KG/Cm2 Força estática cilindro traseiro :7,85 kg Cm2 Método de tração: motor hidráulico (nos dois cilindros) Método de direção: direção hidráulica Método de vibração: embreagem eletromagnética no cilindro dianteiro Sistema de spray de agua nos cilindros: elétrico com 2 bicos em cada cilindro Sistema de segurança rops: incluso rebatível Peso: 1200kg Dimensões com barra de proteção levantada (CxLxA): 180x84x197cm Dimensões com barra de proteção abaixada (CxLxA) 190x84x134 cm	un	1	R\$ 113.535,63	R\$ 113.535,63

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos Critérios de Aceitabilidade do Objeto:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

- 5.1.1.** Serão considerados aceitáveis apenas os materiais e equipamentos que:
- Atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência conforme descrições do objeto em item 1.1.2, inclusive no que diz respeito à capacidade, dimensões e demais características;
 - Sejam novos, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem sinais de uso, avaria, defeito ou deterioração;
 - Estejam devidamente embalados e identificados, com indicação do fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade do produto;
 - Sejam entregues acompanhados da documentação obrigatória, quando exigida: nota fiscal, certificado de garantia, manuais técnicos (quando aplicável), certificado de conformidade com normas técnicas (ex.: INMETRO, CA, etc.);
 - Apresentem, quando for o caso, registro, homologação ou certificação junto aos órgãos competentes, tais como INMETRO, Ministério do Trabalho, ANVISA, entre outros.
- 5.1.2.** A conferência e aceitação dos materiais e equipamentos será realizada por equipe técnica designada pela Administração, no momento da entrega, mediante análise visual, verificação de documentação, testes práticos (se necessário) e preenchimento de termo de recebimento.
- 5.1.3.** Caso seja constatado qualquer vício, defeito, não conformidade técnica, divergência com a especificação ou avaria durante o transporte, o item será rejeitado total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição ou complementação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação formal, sem ônus para a Administração.
- 5.1.4.** A não substituição dos produtos rejeitados no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão ou descredenciamento do fornecedor na Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5.** A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais encargos logísticos, não sendo permitida qualquer cobrança adicional ao Município.
- 5.1.6.** O recebimento dos materiais será feito:
- 5.1.6.1.** Provisoriamente, para conferência de qualidade e conformidade técnica;
 - 5.1.6.2.** Definitivamente, após a verificação e aceitação formal pela unidade competente.
- 5.1.7.** O não cumprimento das condições de fornecimento ou a entrega de produtos em desacordo com as exigências poderá ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 (quando aplicável) e demais normas regulamentares vigentes.
- 5.1.8.** A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.1.9.** As requisições serão feitas por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal competente, com a devida especificação do item, quantidade, local de entrega e prazo para atendimento.
- 5.1.10.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e acompanhados de manuais, certificados de garantia e/ou instruções de uso, quando aplicável.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- A entrega dos bens adquiridos, deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.
- A entrega poderá ser única ou parcelada, conforme definido no Termo de Referência ou solicitado pela Administração, devendo ocorrer no local por ela indicado, dentro do horário de expediente e com a devida conferência pela equipe responsável.
- O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- O descumprimento do prazo ou das condições de entrega, sem justificativa aceita, sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, conforme disposto nos artigos 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa, advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Nos processos de aquisição decorrentes deste contrato, os bens deverão ser entregues no local indicado na respectiva Nota de Empenho, podendo ser um dos seguintes almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alfenas:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

• Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas

Endereço: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

• Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

6.6. O local exato de entrega será informado na Nota de Empenho correspondente, cabendo à contratada observar rigorosamente as instruções nela contidas quanto ao endereço e horário. A entrega em local diverso do indicado ou fora do horário estabelecido poderá ser recusada e considerada como não realizada, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A prorrogação do presente contrato, quando admitida legalmente, somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

7.3. A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação do contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.

8. DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.2.1. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

9.2.2. A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da ata deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento dos materiais, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DO REAJUSTE

8.2.1. O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

8.2.3. O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

8.2.4. A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Requisitos da Contratação

9.1.1. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e que apresentem, na fase de habilitação, a documentação exigida neste Termo, incluindo:

- Habilitação jurídica, nos termos da legislação vigente;
- Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: oes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

- o Certidão de Regularidade com o FGTS e INSS;
- o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Qualificação econômico-financeira, mediante balanço patrimonial e demais documentos exigidos no edital.

9.1.2. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovar:

- a) Existência de representante legal com poderes para firmar contratos com a Administração;
- b) Estar em dia com suas obrigações legais e trabalhistas;
- c) Concordância com todos os termos da minuta de contrato (ou ata) e do Termo de Referência.

9.2. Critérios de Seleção do Fornecedor

9.2.1. A seleção será realizada com base no critério de **menor preço por item**, conforme previsto no edital e no Termo de Referência, assegurando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.2.1. Não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;

9.3.2.2. Apresentem preços inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

9.3.3. Em caso de empate entre propostas, será adotado o critério de desempate legal, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e comprometer-se a atender prontamente às requisições, nos prazos e condições estabelecidos.

9.5. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o cumprimento integral das condições do edital, da legislação vigente e da documentação exigida.

9.6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:

9.6.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, anexar ao processo o catálogo técnico do(s) produto(s) ofertado(s), contendo imagens e descrição detalhada das características técnicas, composição e demais especificações pertinentes. Deverá, ainda, providenciar o envio das amostras físicas dos produtos, conforme solicitado pela Administração, para fins de análise e validação quanto à conformidade com as exigências do edital.

9.7. Sistema de Registro de Preços (SRP): O processo licitatório será formalizado através do Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações, garantindo flexibilidade e agilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.8. Vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentário.

10. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Dionizio José da Silva

Matrícula: 52109

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do servidor: Elias Batisra Rodrigues

Matrícula: 52170

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Nome do servidor: Rodrigo dos Santos da Freira

Matrícula: 1-3391

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: oes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Gestor do Contrato: Iolanda da Silva dos Santos

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos materiais ou equipamentos, mediante conferência quantitativa e qualitativa inicial dos itens entregues, por servidor ou comissão designada pela Administração.

11.1.2. Nessa etapa, será verificado o atendimento às exigências mínimas de especificação, quantidade, estado de conservação e apresentação de documentação obrigatória, tais como nota fiscal, certificados de garantia, manuais e, quando exigido, laudos e certificações técnicas (INMETRO, CA, etc.).

11.1.3. Constatadas não conformidades, o fornecedor será notificado para regularização ou substituição dos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica mais detalhada dos produtos, por profissional ou comissão competente, que atestará o atendimento integral às exigências do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

11.2.1.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos ou defeitos de fabricação, nos termos do art. 142 da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil Brasileiro, devendo este substituir ou reparar os produtos com defeito identificados no prazo legal ou contratual.

11.3. RESPONSABILIDADE PÓS-ENTREGA

11.3.1. O fornecedor será integralmente responsável pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos materiais entregues, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou aos servidores usuários, decorrentes de defeitos nos materiais fornecidos.

11.3.2. Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação após o recebimento definitivo, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos defeituosos, sem custos para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal.

11.4. DO PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacões: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

11.4.2. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

– ISSQN sobre o valor dos serviços.

11.4.3. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

11.4.4. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

11.4.5. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

11.4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4.7. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das causas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR

13.1. O Gerenciador da ata, representado pela Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria de Educação, compromete-se a cumprir com as obrigações legais e administrativas necessárias à execução contratual, cabendo-lhe especialmente:

13.1.1. Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as providências cabíveis para a fiel execução do contrato.

13.1.2. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos máximos registrados na ata e o prazo de vigência

13.1.3. Receber provisória e definitivamente os materiais e equipamentos fornecidos, conforme previsto neste Termo de Referência, observando os prazos legais e contratuais;

13.1.4. Providenciar o pagamento à contratada dentro do prazo pactuado, contado a partir da apresentação da nota fiscal e do atesto do recebimento definitivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

13.1.5. Comunicar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, atraso, vício ou defeito constatado nos produtos entregues.

13.1.6. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

13.1.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto.

14. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

14.1. A empresa será responsável pela execução do objeto nos exatos termos do edital, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável, obrigando-se, especialmente, a:

14.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os prazos, quantidades e locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

14.1.2. Garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, com qualidade compatível com a finalidade proposta, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e acompanhados da documentação exigida (nota fiscal, certificado de garantia, manuais, etc.);

14.1.3. Realizar a substituição ou complementação, às suas expensas, de quaisquer itens rejeitados pela Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação formal;

14.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a Administração;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;:oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

14.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de perdas, danos ou extravios causados por seus empregados, prepostos ou transportadores durante o fornecimento dos produtos;

14.1.7. Cumprir integralmente os prazos, obrigações e normas legais aplicáveis à contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

14.1.8. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando as informações e esclarecimentos que forem solicitados durante a execução contratual.

14.1.9. Responder, nos termos do Código Civil e da legislação de consumo, pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, inclusive por eventuais vícios ocultos, durante o período de garantia;

14.1.10. Garantir assistência técnica e suporte, quando aplicável, dentro dos prazos legais e da garantia contratual;

14.1.11. Atender prontamente às solicitações da Administração Pública, prestando os esclarecimentos que forem requeridos e colaborando para a boa execução do objeto;

14.1.12. Manter canal de comunicação eficiente (telefone, e-mail e/ou outro meio eletrônico) para atendimento das ordens de fornecimento e demais tratativas administrativas.

14.1.13. descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, inclusive a aplicação de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nesses termos, o valor estimado total da presente contratação poderá alcançar o montante de o valor global estimado será de R\$ 810.662,16 (oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber:

Numero	Organograma
000	00.000 - SECRETARIA GERAL DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA GESTÃO MUNICIPAL	1.190 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MANUT.
Recursos	Recursos
4.4.90.22.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.200.000.0000 - Recursos de vinculação de impostos
Móviles	
15.001 - 15.122.0001 - 1190.4.4.90.22.00 - 1.200.000.0000 - Recursos de vinculação de impostos	

Numero	Organograma
000	00.000 - SECRETARIA GERAL DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA GESTÃO MUNICIPAL	1.190 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MANUT.
Recursos	Recursos
4.4.90.22.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.200.000.0000 - Recursos de vinculação de impostos
Móviles	
15.001 - 15.122.0001 - 1190.4.4.90.22.00 - 1.200.000.0000 - Recursos de vinculação de impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;:oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

Número	Organograma
141	26.001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função	Subfunção
27 - Serviço e Lazer	100 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS EM MOVIMENTO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAJOR
Recurso	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	1.300.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Matrícula	
36.904.23.122.0002.1198.4.4.90.52.00.1.300.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	

Número	Organograma
402	74.001 - SECRETARIA MUNICIPAL
Função	Subfunção
12 - Educação	100 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO DO URBANO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAJOR
Recurso	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	1.300.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Matrícula	
36.904.12.122.0002.1198.4.4.90.52.00.1.300.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante da Administração, designado especificamente.

17.2. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. A seleção será realizada com base no critério de **menor preço por item**.

Alfenas 27 de março de 2026

Iolanda da Silva dos Santos
Secretário M. de Obras e Desenvolvimento Urbano

Caludia Martelli dos Santos
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Luciano Pereira Assumpção
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Recreação

Thays Alexandre Salles
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;:oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPOSNSAVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Item:	Descritivo	Un	Quant.	Valor UN.	Valor total
01	*****	*****	*****	R\$	R\$
02	*****	*****	*****	R\$	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacões: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO III

- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;:oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO


A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026-SRP**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos, pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, representada pela Sr.a Claudia Martelli dos Santos, pela Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Recreação representada pelo Sr. Luciano Pereira Assumpção e pela Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra. Thays Alexandre Salles, doravante denominada ADMINISTRADORA DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos para obras e manutenção urbana para atender as necessidades do Município de Alfenas / MG.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
Item	Descrição do item	Un	Qt d.	Valor unitário	Valor Total
01	*****	*****	**** ***	*****	*****

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

2.2. Haverá possibilidade de prorrogação da presente ata e será admitida com quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021., desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Número	Orgenograma
350	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Orgenograma
529	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Orgenograma
141	00.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E BELAÇ INSTITU
Função	Subfunção
27 - Desporto e Lazer	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
09.001.27.122.0020.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;:oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

Número	Organograma
400	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DO ENSINO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Mensagem	
14.001.12.122.0002.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega dos bens adquiridos, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.

6.2. A entrega poderá ser única ou parcelada, conforme definido no Termo de Referência ou solicitado pela Administração, devendo ocorrer no local por ela indicado, dentro do horário de expediente e com a devida conferência pela equipe responsável.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O descumprimento do prazo ou das condições de entrega, sem justificativa aceita, sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, conforme disposto nos artigos 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa, advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.5. Nos processos de aquisição decorrentes deste contrato, os bens deverão ser entregues no local indicado na respectiva Nota de Empenho, podendo ser um dos seguintes almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alfenas:

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas

Endereço: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

6.6. O local exato de entrega será informado na Nota de Empenho correspondente, cabendo à contratada observar rigorosamente as instruções nela contidas quanto ao endereço e horário. A entrega em local diverso do indicado ou fora do horário estabelecido poderá ser recusada e considerada como não realizada, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021

6.7. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

6.8. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: oes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

Natureza– ISSQN sobre o valor dos serviços.

6.9. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

6.10. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

6.11. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.13. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – RE Pactuação e REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Dionizio José da Silva

Matricula: 52109

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do servidor: Elias Batisra Rodrigues

Matricula: 52170

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Nome do servidor: Rodrigo dos Santos da Freiria

Matricula: 1-3391

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Gestores da Ata: Iolanda da Silva dos Santos, Caludia Martelli dos Santos, Luciano Pereira Assumpção e Thays Alexandre Salles

11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos materiais entregues, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte dos materiais julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7 Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. A empresa será responsável pela execução do objeto nos exatos termos do edital, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável, obrigando-se, especialmente, a:

12.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os prazos, quantidades e locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

- 12.1.2. Garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, com qualidade compatível com a finalidade proposta, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e acompanhados da documentação exigida (nota fiscal, certificado de garantia, manuais, etc.);
- 12.1.3. Realizar a substituição ou complementação, às suas expensas, de quaisquer itens rejeitados pela Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação formal;
- 12.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
- 12.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a Administração;
- 12.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de perdas, danos ou extravios causados por seus empregados, prepostos ou transportadores durante o fornecimento dos produtos;
- 12.1.7. Cumprir integralmente os prazos, obrigações e normas legais aplicáveis à contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
- 12.1.8. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando as informações e esclarecimentos que forem solicitados durante a execução contratual.
- 12.1.9. Responder, nos termos do Código Civil e da legislação de consumo, pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, inclusive por eventuais vícios ocultos, durante o período de garantia;
- 12.1.10. Garantir assistência técnica e suporte, quando aplicável, dentro dos prazos legais e da garantia contratual;
- 12.1.11. Atender prontamente às solicitações da Administração Pública, prestando os esclarecimentos que forem requeridos e colaborando para a boa execução do objeto;
- 12.1.12. Manter canal de comunicação eficiente (telefone, e-mail e/ou outro meio eletrônico) para atendimento das ordens de fornecimento e demais tratativas administrativas.
- 12.1.13. Descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, inclusive a aplicação de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 12.1.9. Cumprir todas as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital nº016/2026.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- 12.2.1. O Gerenciador da ata, representado pela Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria de Educação, compromete-se a cumprir com as obrigações legais e administrativas necessárias à execução contratual, cabendo-lhe especialmente:
- 12.2.1.1. Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as providências cabíveis para a fiel execução do contrato.
- 12.2.1.2. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos máximos registrados na ata e o prazo de vigência
- 12.2.1.3. Receber provisória e definitivamente os materiais e equipamentos fornecidos, conforme previsto neste Termo de Referência, observando os prazos legais e contratuais;
- 12.2.1.4. Providenciar o pagamento à contratada dentro do prazo pactuado, contado a partir da apresentação da nota fiscal e do atesto do recebimento definitivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
- 12.2.1.5. Comunicar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, atraso, vício ou defeito constatado nos produtos entregues.
- 12.2.1.6. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.
- 12.2.1.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;


Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacões: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados; Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos; **13.3.**A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.


17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____
(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos, pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, representada pela Sr.a Claudia Martelli dos Santos, pela Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Recreação representada pelo Sr. Luciano Pereira Assumpção e pela Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra. Thays Alexandre Salles, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos para obras e manutenção urbana para atender as necessidades do Município de Alfenas / MG.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
Item	Descrição do item	Un	Qt d.	Valor unitário	Valor Total
01	*****	*****	**** ***	*****	*****

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

a. Haverá possibilidade de prorrogação do presente contrato e será admitida com quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1.O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Número	Organograma
350	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
529	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
141	00.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E BELAÇA INSTITU
Função	Subfunção
27 - Desporto e Lazer	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
09.001.27.122.0020.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

Número	Organograma
400	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DO ENSINO	1.186 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.1186.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega dos bens adquiridos, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.

6.2. A entrega poderá ser única ou parcelada, conforme definido no Termo de Referência ou solicitado pela Administração, devendo ocorrer no local por ela indicado, dentro do horário de expediente e com a devida conferência pela equipe responsável.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O descumprimento do prazo ou das condições de entrega, sem justificativa aceita, sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, conforme disposto nos artigos 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa, advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.5. Nos processos de aquisição decorrentes deste contrato, os bens deverão ser entregues no local indicado na respectiva Nota de Empenho, podendo ser um dos seguintes almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alfenas:

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas
Endereço: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

6.6. O local exato de entrega será informado na Nota de Empenho correspondente, cabendo à contratada observar rigorosamente as instruções nela contidas quanto ao endereço e horário. A entrega em local diverso do indicado ou fora do horário estabelecido poderá ser recusada e considerada como não realizada, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021

6.7. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacões: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

6.8. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISSQN sobre o valor dos serviços.

6.9. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

6.10. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

6.11. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.13. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

7. CLÁUSULA OITAVA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

8. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. O contrato, terá como responsáveis:

Fiscal Titular

Nome do servidor: **Dionizio José da Silva**

Matricula: 52109

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do servidor: **Elias Batisra Rodrigues**

Matricula: 52170

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Nome do servidor: **Rodrigo dos Santos da Freiria**

Matricula: 1-3391

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Gestores da Ata: Iolanda da Silva dos Santos, Caludia Martelli dos Santos, Luciano Pereira Assumpção e Thays Alexandre Salles

11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a CONTRATANTE, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente, Esporte e Educação, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes da entrega dos materiais, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os materiais julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7 Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição dos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. A empresa será responsável pela execução do objeto nos exatos termos do edital, da proposta apresentada, do contrato e da legislação aplicável, obrigando-se, especialmente, a:

12.1.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os prazos, quantidades e locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

12.1.1.2. Garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, com qualidade

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

compatível com a finalidade proposta, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e acompanhados da documentação exigida (nota fiscal, certificado de garantia, manuais, etc.);

12.1.1.3. Realizar a substituição ou complementação, às suas expensas, de quaisquer itens rejeitados pela Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação formal;

12.1.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a Administração;

12.1.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de perdas, danos ou extravios causados por seus empregados, prepostos ou transportadores durante o fornecimento dos produtos;

12.1.1.7. Cumprir integralmente os prazos, obrigações e normas legais aplicáveis à contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento contratual.

12.1.1.8. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando as informações e esclarecimentos que forem solicitados durante a execução contratual.

12.1.1.9. Responder, nos termos do Código Civil e da legislação de consumo, pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, inclusive por eventuais vícios ocultos, durante o período de garantia;

12.1.1.10. Garantir assistência técnica e suporte, quando aplicável, dentro dos prazos legais e da garantia contratual;

12.1.1.11. Atender prontamente às solicitações da Administração Pública, prestando os esclarecimentos que forem requeridos e colaborando para a boa execução do objeto;

12.1.1.12. Manter canal de comunicação eficiente (telefone, e-mail e/ou outro meio eletrônico) para atendimento das ordens de fornecimento e demais tratativas administrativas.

12.1.1.13. Descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, inclusive a aplicação de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1. O Contratante, representado pela Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente, Esporte e Educação, compromete-se a cumprir com as obrigações legais e administrativas necessárias à execução contratual, cabendo-lhe especialmente:

12.2.2. Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as providências cabíveis para a fiel execução do contrato.

12.2.3. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos máximos registrados na ata e o prazo de vigência

12.2.4. Receber provisória e definitivamente os materiais e equipamentos fornecidos, conforme previsto neste Termo de Referência, observando os prazos legais e contratuais;

12.2.5. Providenciar o pagamento à contratada dentro do prazo pactuado, contado a partir da apresentação da nota fiscal e do atesto do recebimento definitivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.


12.2.6. Comunicar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, atraso, vício ou defeito constatado nos produtos entregues.


12.2.7. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

12.2.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5 (cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: oes: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF Nº _____

SEDIADA _____

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO_Nº016/2026, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL _____

NOME DO DECLARANTE _____

RG _____

CPF _____ OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacoes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO


PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº039/2026 DO PREGÃO Nº017/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitaçoes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE _____ COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;:oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº039/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ **AGENCIA:** _____
BANCO: _____ **CHAVE PIX:** _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h

